



## INTERPELAÇÃO ESCRITA

### Fundo de previdência das instituições privadas de ensino

Há algum tempo, uma escola terminou o contrato com um professor, mas a compensação pelo despedimento foi deduzida do fundo de previdência para o qual a escola contribuiu. Esta disputa foi a tribunal e terminou com a condenação do empregador como parte vencida, uma vez que o fundo não pode ser deduzido em caso de despedimento. Em seguida, as autoridades da educação também emitiram instruções para as escolas, exigindo-lhes que clarificassem que o fundo de previdência não pode ser alvo de “dedução” por despedimento.

Contudo, as instruções são apenas instruções, e foram publicamente desafiadas e não cumpridas por uma escola. Em Julho do ano passado, houve mais uma escola secundária que despediu, sem justa causa, um professor que exercia funções há mais de dez anos. A sua compensação por despedimento foi feita de acordo com a Lei das relações de trabalho, mas não foi disponibilizado o fundo de previdência para o qual contribuíram a escola e o próprio professor, o que levou a vítima a apresentar queixa junto da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ). Sob a intervenção desta Direcção, só em Novembro, isto é, quatro meses depois do despedimento da vítima, é que a escola devolveu as contribuições pagas pelo próprio professor,



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

que tinham sido calculadas e devolvidas pela companhia de seguros à escola muito tempo antes. A vítima só recebeu as contribuições pagas por si próprio, mas não por parte da escola, e, claro, continuou a apresentar queixa junto da DSEJ. Com as advertências constantes desta Direcção, a escola acabou por devolver as contribuições feitas pela sua parte.

Neste assunto, vemos que algumas entidades de ensino consideram ainda as suas escolas como reizininhos independentes das leis, ignorando o julgamento do tribunal, as instruções da DSEJ e, até, sob a intervenção da mesma, ainda insistem em opor-se até ao último momento, o que prolongou a mágoa sofrida pelo professor despedido sem justa causa.

Assim sendo, interpele o Governo da RAEM sobre o seguinte:

1. Nos termos do fundo de previdência criado pelas instituições privadas, quando o trabalhador se despede, durante três anos após o exercício das funções, pode receber, proporcionalmente, o fundo de previdência para o qual contribuiu o empregador, podendo recebê-lo totalmente se tiver trabalhado durante dez anos ou mais. Segundo esta disposição geral, quando uma pessoa trabalhar numa instituição sob o regime de previdência, após dez anos, o valor do fundo de previdência contribuído, quer por si próprio, quer por parte do empregador, pertence ao trabalhador. Assim sendo, quando o empregador despedir o trabalhador sem justa causa, usando o fundo de previdência para o qual contribuiu o empregador, como indemnização por despedimento,



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

por motivo de “dedução”, é como se o trabalhador despedido fosse indemnizado com o seu próprio dinheiro. Isto é verdadeiramente ridículo. Após o julgamento do tribunal, a DSEJ também emitiu as instruções às escolas. Desde aí, qual é o ponto de situação da execução? Há escolas que ainda usam o fundo de previdência como compensação por despedimento, devido à cláusula contratual sobre a “dedução”? Ou que confundem as pessoas para não pagar o fundo de previdência para o qual a escola contribui?

2. Quanto ao caso acima referido, a escola, mesmo com a intervenção da DSEJ, ainda demorou alguns meses para devolver todo o fundo de previdência ao trabalhador despedido sem justa causa. Como é que as autoridades comunicam com as escolas quando recebem este tipo de queixas? Será que apenas emitem advertências não vinculativas ou vão resolvê-las enquanto executor da lei, e até têm o direito de sancionar as escolas?
3. Caso as autoridades apenas tratem das disputas através da emissão de advertências não vinculativas ou de coordenação, e a parte oposta não obedeça às advertências e insista no que está a fazer, qual é o meio legal que as autoridades vão usar para corrigir esta prática errada? Caso a DSAL, depois de receber queixas, também tome a iniciativa de coordenar as duas partes, no sentido de tentar resolver o problema, mas o empregador insista em não aceitar a coordenação, nem a correcção, a DSAL também pode remeter este caso ao Ministério



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Público para dar início ao processo contencioso. As autoridades da educação têm competência para fazer o mesmo quando tratarem deste tipo de queixas?

16 de Abril de 2021

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,  
Au Kam San**